

**TC:** 015.726/2005-2**Responsáveis:** Alexandre César Farias de Melo, Ana Maria Gonçalves Leite, Bianca Gueiros Wanderley, David Muniz de Araújo, Elias Agripino de Carvalho, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato Burgos, Maria Aucélia Nunes Carvalho, Valdenice Maria da Silva e Focus Locadora de Veículos Ltda.**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 3961/2010 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 3961/2010 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 29.6.2010, Ata 22/2010 – 1ª Câmara (peça 21, p. 3-8), retificado pelo Acórdão 6969/2010 – TCU – 1ª Câmara (peça 21, p. 15-7), foram notificados Alexandre César Farias de Melo, Ana Maria Gonçalves Leite, Bianca Gueiros Wanderley, David Muniz de Araújo, Elias Agripino de Carvalho, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato Burgos, Maria Aucélia Nunes Carvalho, Valdenice Maria da Silva e Focus Locadora de Veículos Ltda., por meio dos expedientes inseridos na peça 21, p. 18-19, 20-23, 24-29, 30-31, 32-33, 34-36, 37-40, 41-47, 48-49 e 50-51.

Notificados em dezembro de 2010 (peça 21, p. 53 e 55, e peça 22, p. 7, 9, 1, 3, 4, 11 e 5), os responsáveis interpuseram Recurso de Reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 7618/2012 – TCU – 1ª Câmara (peça 107), Sessão de 10.12.2012, mantendo-se a irregularidade das contas, sendo os responsáveis notificados dessa decisão, última com efeito suspensivo, por meio dos expedientes de peças 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 123, 124, 128, 129, 127, 126, 130, 119, 144 e 145.

Posteriormente, a Sra. Bianca Gueiros Wanderley ingressou com nova peça com natureza recursal, a qual não foi conhecida pelo Tribunal, conforme Acórdão 5245/2013 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 6.8.2013 (peça 150), sendo a notificação do teor dessa deliberação promovida por meio dos documentos de peça 152-155, 171, 174, 181, 170, 179, 184, 180 e 183.

Em seguida, o Tribunal, por meio do Acórdão 8597/2013 – 1ª Câmara (peça 194), corrigiu inexatidão material verificada no Acórdão 3961/2010 – TCU – 1ª Câmara.

O trânsito em julgado para os responsáveis ocorreu nas seguintes datas:

Responsável	Data da notificação	Data do trânsito em julgado
Alexandre César Farias de Melo, Elias Agripino de Carvalho, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato Burgos e Valdenice Maria da Silva	28.1.2013	15.2.2013
Ana Maria Gonçalves Leite	3.6.2013	19.6.2013
Bianca Gueiros Wanderley, David Muniz de Araujo, Focus Locadora de Veículos Ltda.	16.1.2013	1.2.2013
Maria Aucélia Nunes Carvalho	17.1.2013	2.2.2013



Certifico, por isso, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU nº 191/2006, conforme comprovantes de peças 207-216, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), encaminhem-se os autos para formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, e com o inciso V do artigo 17, os incisos V e VII do artigo 20 e o inciso VI do art. 23 da Resolução TCU nº 140/00, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX/PE, em 13 de fevereiro de 2014.

(assinado eletronicamente)

Marta Fabiana de Melo Aragão

Assessora